

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a Portaria nº. 1.182/28.10.2022, publicada no DOE Nº.35.160/24.10.2022, referente a servidora DAYSE LUZ DA SILVA MAUES COSTA, matrícula 57192511/1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 07.12.2022 A 05.01.2023.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 12.12.2022 A 10.01.2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.11.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

ERRATA DE FÉRIAS

Retifica-se a Portaria nº. 1.182/28.10.2022, publicada no DOE Nº.35.160/24.10.2022, referente ao servidor MIGUEL BARROS FERREIRA, matrícula 5166209/1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 17.12.2022 A 15.01.2023.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 19.12.2022 A 17.01.2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01.11.2022.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 871535

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1.384 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o casamento da servidora JARINA DO SOCORRO DA SILVA GOMES, que se deu na data de 14 de outubro de 2022 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento por motivo de casamento, da servidora JARINA DO SOCORRO DA SILVA GOMES, Id. Funcional nº 54191738/1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Diretoria Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, no período de 14 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2022, conforme certidão de casamento Matrícula nº 066852 01 55 2022 3 00002 186 0000486 60.

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01/11/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 1.385 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o casamento da servidora JARINA DO SOCORRO DA SILVA GOMES, que se deu na data de 14 de outubro de 2022 e especialmente o que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento por motivo de casamento, da servidora JARINA DO SOCORRO DA SILVA GOMES, Id. Funcional nº 54191738/2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Assistência Social, no período de 14 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2022, conforme certidão de casamento Matrícula nº 066852 01 55 2022 3 00002 186 0000486 60.

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 01/11/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 871125

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços existentes;

- Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.271, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados aos Laboratórios de Saúde Pública para a execução das ações de vigilância sanitária, na forma do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde;

- Considerando a Portaria Consolidada GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- Considerando a Resolução Anvisa RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário, bem como, propõe que os órgãos de vigilância utilizem a classificação de risco para priorização de suas ações;

- Considerando a Resolução Anvisa RDC nº 153, de 26 de abril de 2017, e suas atualizações, que dispõe sobre a classificação do grau de risco das atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária;

- Considerando a Resolução Anvisa RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;

- Considerando que o repasse financeiro pelo Piso Variável de Vigilância Sanitária (PV-Visa) será destinado aos entes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), inclusive os Laboratórios de Saúde Pública, que participam de iniciativas, projetos e programas no âmbito da Anvisa; e

- Considerando os projetos e programas que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) tem executado, no âmbito do Planejamento Estratégico 2021-2023, com foco na gestão da qualidade, no gerenciamento de risco, nos modelos de organização e de descentralização das ações de vigilância sanitária, na harmonização e padronização de ações e práticas de inspeção e fiscalização de produtos e serviços, bem como, no monitoramento da qualidade de produtos de interesse à vigilância sanitária,

- Considerando Resolução CIB - SUS-Pará nº 140, de 09 de Agosto de 2018, que aprovou a instituição das Macrorregiões de Saúde do Estado do Pará, como espaço regional ampliado para garantir a resolutividade das Redes de Atenção à Saúde;

- Considerando Resolução CIB - SUS-Pará nº 90 de 12 de junho de 2013, que repactuou o desenho de Regionalização do Estado do Pará, passando a ser conformado por 13 (treze) Regiões de Saúde/Comissões Intergestores Regionais.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" o elenco de 13 (treze) municípios pertencentes às regiões de saúde do Estado do Pará, segundo o critério de maior número de habitantes e/ou melhor logística para realização de eventos, para receber recursos financeiros no de R\$ 26.783,00 (Vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais)/cada, em parcela única, do piso variável de vigilância sanitária com objetivo de desenvolverem ações de promoção e iniciativas de ampla discussão em seus respectivos territórios (região de saúde), para a adoção de instrumentos e procedimentos para a melhora do planejamento com a priorização da atuação das ações de vigilância sanitária, baseada nos conceitos e requisitos de gestão de qualidade e gerenciamento do risco, conforme anexo I;

Art. 2º - Aprovar "Ad Referendum" o elenco de 5 (cinco) municípios que participarão dos Programa Nacional de Monitoramento de Micro-organismos Resistentes e resíduos de antimicrobianos em alimentos (Programa Monitora Alimentos - AMR), fazendo jus ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)/cada, em parcela única, conforme anexo II.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 25 de Outubro de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles Cezar Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 103, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Município	População (Hab.)	Região de Saúde	Macro Região
Belém	1.452.275	Metropolitana I	Macro I
Abaetetuba	153.380	Tocantins	
Muaná	39.231	Marajó I	
Breves	99.896	Marajó II	Macro II
Santa Isabel do Pará	68.836	Metropolitana II	
Castanhal	195.253	Metropolitana III	
Bragança	124.184	Rio caetés	Macro III
Santarém	296.302	Baixo Amazonas	
Itaituba	98.523	Tapajós	
Altamira	111.435	Xingú	Macro IV
Tucuruí	110.516	Lago de Tucuruí	
Marabá	271.594	Carajás	
Conceição do Araguaia	46.571	Araguaia	